

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 15 de setembro de 2023 às 07h59*  
*Seleção de Notícias*

## G1 - Globo | BR

Marco regulatório | INPI

**Açaí de Feijó conquista 1ª Indicação Geográfica para o produto no país . . . . . 3**

## UOL Notícias | BR

15 de setembro de 2023 | Marco regulatório | INPI

**Renato Aragão perdeu a marca Didi? Não é bem assim . . . . . 7**

## Migalhas | BR

Direitos Autorais | Direito de Imagem

**Liberdade de expressão e uso abusivo de imagem . . . . . 8**

## Açaí de Feijó conquista 1ª Indicação Geográfica para o produto no país

Reconhecimento foi concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). Conquista é resultado de um trabalho desenvolvido pelo Sebrae Acre, o governo estadual, produtores, agricultores e associações de Feijó desde 2021. 1 de 2

Fechar

Açaí de Feijó ganhou o primeiro registro de **Indicação Geográfica** - Foto: Reprodução/Rede Amazônica Acre

O famoso açaí de Feijó, cidade do interior do Acre, ganhou o primeiro registro de **Indicação Geográfica** (IG). O registro garante o selo de um produto ou serviço como originário de um local, região ou país e atende todas as exigências do mercado.

Assista ao próximo

O açaí acreano é o primeiro do país a alcançar a certificação. A conquista é resultado de um trabalho desenvolvido pelo Sebrae Acre, o governo estadual, produtores, agricultores e associações da cidade desde 2021.

O assessor técnico do Sebrae Acre, Fabry Saavedra, explicou que os produtores procuraram o Sebrae Acre para dar início ao processo de certificação do açaí de Feijó junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). Há mais de dois anos, as equipes desenvolvem diversas ações para conquistar a certificação.

Continuação: Açaí de Feijó conquista 1ª Indicação Geográfica para o produto no país

Assista também

Subtítulo:

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Carregando

Título:

Açaí de Feijó conquistou 1ª **Indicação** Geográfica para o produto no país

10

Continuação: Açaí de Feijó conquista 1ª Indicação Geográfica para o produto no país

10

"Foi um trabalho bastante proveitoso. O trabalho feito com a farinha demorou cerca de 10 anos, e o do açaí tivemos um pouco mais de celeridade, tendo empenho do governo do estado em parceria com o Sebrae nessa ação", destacou.

Em julho de 2022, Saavedra disse que foi juntada toda documentação em um dossiê e encaminhado para o **INPI**. A certificação foi emitida no último dia 12 para região feijoense.

Para um produto receber essa certificação, é submetido a alguns processos:

Primeiro é feito um diagnóstico para confirmar se a região e o produto atende aos preceitos e portarias do INPI. Avaliação da documentação para checagem dos padrões de qualidade

2 de 2

--/--/--AGORA

Açaí Feijó é conhecido pela boa qualidade - Foto: Vanísia Nery/ G1

Use as teclas

"O açaí de Feijó é fortemente conhecido em nossa região, o município realiza inúmeras festividades utilizando o nome do açaí, então, esse é um marco muito importante para a gente. Com todo conhecimento local, essa certificação faz com que o produto tenha mais valor agregado, exerça um aumento da produtividade e abrange vários setores, inclusive o turismo", confirmou.

para avançar

O assessor destaca ainda que o açaí de Feijó é o primeiro do país a ter essa certificação, passando a frente de grandes produtores como o Pará. "Fomos agraciados, dado todo trabalho que o Sebrae e o governo do Acre tem feito com empenho e dedicação para que a gente conseguisse que nosso produto fosse o primeiro a nível de Brasil", concluiu.

Continuação: Açaf de Feijó conquista 1ª Indicação Geográfica para o produto no país

Reveja os telejornais do Acre

## Renato Aragão perdeu a marca Didi? Não é bem assim

Afinal, Renato Aragão, 88, perdeu o direito de usar a marca Didi? Não necessariamente.

Conforme o site do **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), órgão que cuida dos registros de marcas no Brasil, o uso de "Didi" não está registrado em nome do humorista, e sim pela empresa chinesa Beijing Didi Infinity, conforme noticiado pelo jornalista Ricardo Feltrin. No entanto, não consta nos registros do órgão que a marca tenha

sido perdida por Renato Aragão.

De acordo com o banco de dados do **INPI**, a Renato Aragão Produções Artísticas Ltda., empresa aberta em 1978, nunca requisitou o registro da marca "Didi", puramente simples. Outros termos, como "Trapalhões", "Os Trapalhões" e "O Mundo Mágico do Didi" (entre dezenas de outros) já foram registrados e estão atualmente arquivados ou extintos.

## Liberdade de expressão e uso abusivo de imagem

Liberdade de expressão e uso abusivo de imagem Flavio Henrique Elwing Goldberg Urge clareza numa legislação que acompanhe os avanços da tecnologia, sob o risco de se perder qualquer espaço de integridade no chamado "romance de formação" da personalidade, que singulariza o desenvolvimento humano, civilizatório. quinta-feira, 14 de setembro de 2023 Atualizado às 14:02 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

A explosiva progressão de canais de informação, TV, internet e afins, nas últimas décadas vem suscitando inúmeros conflitos a respeito dos limites da liberdade de expressão e a privacidade pessoal bem como o próprio fundamento do respeito à intimidade e ao resguardo da dignidade pessoal.

Existe, hoje, em todo o mundo civilizado esta permeabilização entre o extimo e o íntimo da aluvião de fatos que desfilam ao público expondo fatos e, frequentemente, acompanhados por narrativas capazes de criar polemicas e até arruinando as vidas de indivíduos expostos à observação pública em situações constrangedoras, não só pela realidade retratada, mas também através da chamada "edição" da matéria veiculada.

O **direito** de imagem no Brasil está à disposição no artigo 5<sup>a</sup> de nossa Constituição Federal: " inc. X, são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Recentemente a mídia informou um caso pa-

radigmático, da Kim Kardashiam, em que utilizam a imagem dela sem a permissão.

Em nosso país de alguns anos para cá a cena política da nação tem sido traumatizada com a exibição de vazamentos de toda natureza nas disputas políticas eleitorais com agravos de natureza ética que vão do campo penal ao civil.

Mas o cidadão comum que, repentina, é alvo da publicação de mensagens, fotos, vídeos, rompendo qualquer dos pactos tradicionais de lealdade, criando na sociedade permanente insegurança até intramuros familiares, beirando, o clima de paranoia.

Palavras de amor ditas em instantes de paixão que na frieza da tela tomam caráter quase pornográfico, confissões, intrigas, "fake news", a vastidão do próprio elemento subjetivo da emoção explorado, de maneira, até criminoso, com finalidade vingança ou, eventualmente, de extorsão.

Urge clareza numa legislação que acompanhe os avanços da tecnologia, sob o risco de se perder qualquer espaço de integridade no chamado "romance de formação" da personalidade, que singulariza o desenvolvimento humano, civilizatório.

Assegurando doutra parte, na integralidade a liberdade de expressão como pedra filosofal de nosso Estado democrático de Direito.

Flavio Henrique Elwing Goldberg Advogado e mestre em Direito.

## Índice remissivo de assuntos

**Denominação** de Origem  
3

**Marco** regulatório | INPI  
3, 7

**Direitos** Autorais | Direito de Imagem  
8